

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E O INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 314/12

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP:74653-230, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **AGIR**, e de outro lado o **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.275.163/0001-40, situada na Rua Dr. Ismerino Soares de Carvalho (antiga Av. Z), nº. 623, Setor Aeroporto, CEP 74075-040, Goiânia-GO, neste ato representada por seus sócios **Dr. Ademar Gomes da Costa Junior** e **Dr. Humberto Ribeiro Neto**, ao final identificados, doravante denominado **IHG**, celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar o Parágrafo Único na cláusula quinta do Contrato Primitivo passando a mesma a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está ancorado nos termos da Cláusula Oitava que permite alterações mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

#### Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E JUSTIFICADORES

Compreendem documentos complementares e justificadores, passando a integrar as condições originais do contrato, o documento acostado às fls. 257, do Processo Administrativo de nº 314/12

#### Cláusula Quarta – DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Quinta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Cláusula Quinta – DO VALOR

**Parágrafo Único – Fica acrescentada a importância de R\$ 100,00 (cem) reais por hemocomponente transfundido.**

wor

1/2



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

Centro de Reabilitação e  
Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br

**Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições do Contrato Original que não sejam colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 27 de janeiro de 2014.



---

**Sergio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

**Ademar Gomes da Costa Junior**  
Socio Administrador / IHG  
529.488.111-04



---

**Humberto Ribeiro Neto**  
Sócio Administrador / IHG  
026.422.121-49

Testemunhas:



---

Wagner de Oliveira Reis  
CPF: 196.426.951-20



---

Janiete Almeida T.M. Coelho  
CPF:024.711.344-16



wor

2/2